



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## PLANO DE TRABALHO ANUAL

### **I – Participes:**

**Tribunal Regional Federal da Terceira Região**

**Responsável: CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**

**Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**

**Responsável: PAULO CÉZAR NEVES JUNIOR**

**Secretaria da Administração Penitenciária**

**Responsável: LOURIVAL GOMES**

### **II – Identificação do Objeto:**

Constitui objeto deste Convênio, a conjugação de esforços voltados à manutenção e funcionamento da Unidade de Penas e Medidas Alternativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade.

### **III – Metas a serem atingidas:**

• **Pelo Estado de São Paulo, a SECRETARIA, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:**

- a) Acompanhar a operacionalização, bem como a execução, e 100% das fases de execução, das penas e medidas alternativas desenvolvidas;
- b) Acompanhar 100% das atividades previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009, executadas pelo TRF3, primando pela orientação, treinamento e suporte técnico, necessários;
- c) Ceder e manter estagiários de ensino superior dos cursos de Administração, Direito, Serviço Social e Psicologia e de Ensino Médio, de acordo com a demanda apresentada, os



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

quais exercerão suas atividades, em consonância com os ditames da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, seguindo calendário da Justiça Federal da 3ª Região, em especial, seus feriados e recessos;

- d) Conceder o recesso aos estagiários, previsto em legislação, preferencialmente, nas datas em que ocorra o recesso do Judiciário Federal; e
- e) Contatar a CEPEMA exclusivamente pelo e-mail institucional [cepema@trf3.jus.br](mailto:cepema@trf3.jus.br).

• **Pelo TRF3 e pela JFSP, por sua Central de Penas e Medidas Alternativas-CEPEMA:**

- a) Cadastrar 100% (cem por cento) dos beneficiários ao cumprimento de penas e medidas alternativas;
- b) Encaminhar, 100% (cem por cento) dos beneficiários ao cumprimento de penas e medidas alternativas, conforme perfil e habilidades às vagas disponibilizadas pelas entidades parceiras do Programa;
- c) Executar as atividades previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009, no que couber;
- d) Manter profissionais com formação nos cursos de Serviço Social ou Psicologia, bem como pessoal administrativo para atuação técnica e acompanhamento de 100% dos apenados encaminhados pelas Subseções atendidas pela CPMA; e
- e) Atualizar diariamente 100% das vagas oferecidas pelas entidades parceiras do Programa de Penas e Medidas Alternativas.

**IV – Etapas ou Fases de Execução:**

- **Pelo ESTADO DE SÃO PAULO, a SECRETARIA, por sua Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1ª	Acompanhar a operacionalização, bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, desenvolvidas em cumprimento ao objeto do presente Convênio.	A partir da assinatura do Convênio	Sessenta meses após assinatura do Convênio



2º	Orientar, treinar e fornecer o suporte técnico necessário aos servidores e estagiários.	A partir da assinatura do Convênio	Sessenta meses após assinatura do Convênio
3º	Contratar, ceder e manter estagiários de ensino superior e médio na Unidade de Penas e Medidas Alternativas.	A partir da assinatura do Convênio	Sessenta meses após assinatura do Convênio

• **Pela JFSP, por intermédio da Central de Penas e Medidas Alternativas-CEPEMA:**

Etapa	Descrição	Início	Término
1ª	Promover a manutenção do imóvel utilizado pela CPMA.	A partir da assinatura do Convênio	Sessenta meses após assinatura do Convênio
2º	Manter profissionais com formação no curso de Serviço Social e/ou Psicologia e pessoal administrativo, para atuação técnica e acompanhamento dos apenados.	A partir da assinatura do Convênio	Sessenta meses após assinatura do Convênio
3ª	Manter mobiliário e equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.	A partir da assinatura do Convênio	Sessenta meses após assinatura do Convênio

**V – Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:**

Este Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. As atividades necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão custeadas com recursos próprios de cada partícipe.

**VI - Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**VII – Da aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente:**

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o parágrafo primeiro, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo, 18 de DEZEMBRO de 2017.

**LOURIVAL GOMES**

Secretário de Estado

da Secretaria da Administração Penitenciária

**CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**

Desembargadora Federal Presidente

do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**PAULO CÉZAR NEVES JÚNIOR**

Juiz Federal Diretor

do Foro da Seção Judiciária de São Paulo